



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 29/08/2012

LEI Nº 3618, DE 8 DE AGOSTO DE 2011.

(Regulamentada pelo Decreto nº 4530/2012)

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02 de agosto de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Art. 2º Todas as unidades escolares municipais estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficiente número de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 3º Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em sala de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Art. 4º A rede municipal de ensino deverá contar com o apoio do Departamento de Meio Ambiente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, no planejamento e/ou execução das atividades.

Art. 5º Instituições parceiras poderão participar do programa de Educação Ambiental do Município.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 8 de agosto de 2011.

PAULO TURATO MIOTTA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 8 de agosto de 2011.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/11/2012